JORGE LUIZ BAPTISTA DE SOUZA:15059090663 Assinado de forma digital por JORGE LUIZ BAPTISTA DE SOUZA:15059090663 Dados: 2021.05.28 15:27:54 -03'00'

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 004/2021 REFERENTE AO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2021

O Município de Rio Bananal, por meio do **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**, com sede à Rua João Cipriano, 491, São Sebastião, Rio Bananal-ES, CEP: 29.920-000, Tel.: (27) 3265-2045, inscrito no CNPJ sob o nº 11.429.173/0001-46, representados neste ato, respectivamente, pelo Senhor Prefeito **Sr. Edimilson Santo Eliziário**, brasileiro, solteiro, agente público, portador da cédula de identidade nº 13860213 SSP/SP e inscrito no CPF sob o nº 011.352.478-11, residente e domiciliado na localidade de Cachoeira do Ataíde, zona rural, no município de Rio Bananal/ES e pelo (a) Secretário (a) Municipal de Saúde, **Sra. Andreia Siqueira Santos**, portadora do CPF 001.788.807-79, RG 935.575, brasileira, casada, agente público, residente na Ladeira Luiz Bertoldi Silva, nº 119, Bairro São Sebastião, Rio Bananal-ES doravante denominado ÓRGÃO GERENCIADOR, e o representante da empresa abaixo caracterizado:

Foi classificada a seguinte empresa:

DISKMED PÁDUA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTO LTDA, inscrita no CNPJ nº 04.216.957/0001-20, Insc. Est. 77.171460, endereço à Rodovia Pirapetinga-Pádua, km 1, Bairro Santo Luzia, Santo Antonio de Pádua/RJ, Cep 28.470-000, e-mail padoamedicamentos@terra.com.br, Fone (22) 3854-9004, neste ato representado por seu representante legal **Sr. JORGE LUIZ BAPTISTA DE SOUZA**, brasileiro, casado, comerciante, inscrito no CPF sob nº 150.590.906-63, RG 1585854 SSP/MG, **residente e domiciliado na Av. José Homem da Costa, 82, Centro, Sª Pádua/RJ,** doravante denominado FORNECEDOR.

Considerando o julgamento da licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS nº. 003/2021** RESOLVE registrar os preços da empresa, nas quantidades estimadas, de acordo com a classificação por ela alcançada, atendendo as condições previstas no Instrumento Convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, regida pela Lei nº. 10.520/2002 Lei nº 8.666/1993 e demais legislações pertinentes em conformidade com as disposições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 - Esta ata tem por objeto o Registro de Preços para aquisição de medicamentos destinados ao atendimento dos usuários que procuram o Hospital, a Farmácia Básica e as Unidades Básica de Saúde, conforme especificado no Edital do Pregão Eletrônico nº 003/2021, que passa a fazer parte desta, juntamente com a documentação e proposta de preços apresentada pela licitante classificada.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO

2.1 - **O preço a ser pago coincide com o valor registrado no Anexo I desta Ata**, sendo que nele estão inclusos todas as espécies de tributos, diretos e indiretos, encargos sociais, seguros, fretes e quaisquer despesas inerentes ao fornecimento dos produtos;

2.2 - O preço do FORNECEDOR será fixo e irreajustável, ressalvado o disposto na cláusula terceira deste instrumento;

2.3 - A existência de preços registrados não obrigará a Administração a firmar contratações que deles poderão advir, facultada a realização de licitação específica ou a contratação direta para a aquisição pretendida nas hipóteses previstas na Lei nº 8.666/1993, mediante fundamentação, assegurando-se ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

2.4 - Os quantitativos do objeto constante desta ata foram mensurados de forma estimativa, ficando facultada a administração adquiri- los no todo ou em parte de acordo com sua real necessidade, sem que caiba ao licitante vencedor qualquer indenização pelos quantitativos não solicitados.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA ALTERAÇÃO DO PREÇO PRATICADO NO MERCADO E DO REEQUILÍBRIO DA EQUAÇÃOECONÔMICO-FINANCEIRA

3.1 - Quando, por motivo superveniente, o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado pelo mercado, o FMSRB/ES deverá:

a) Convocar o fornecedor visando a negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;

b) Frustrada a negociação, liberar o fornecedor do compromisso assumido;

c) Convocar os demais fornecedores para conceder igual oportunidade de negociação.

3.2 - Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante oferta de justificativas comprovadas, não puder cumprir o compromisso, o FMSRB/ES poderá:

a) Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação de sanção administrativa, desde que as justificativas sejammotivadamente aceitas e o requerimento ocorra antes da emissão de ordem de fornecimento;

b) Convocar os demais fornecedores para conceder igual oportunidade de negociação.

3.3 - Não logrando êxito nas negociações, o FMSRB/ES deve proceder à revogação da Ata de Registro de Preços e à adoção de medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa;

3.4 - Em caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira, será adotado o critério de revisão, não superior ao preço de mercado, para que sejam restabelecidas as condições originalmente pactuadas;

3.5 - A revisão poderá ocorrer a qualquer tempo na vigência da Ata, com comprovação da parte interessada da ocorrência de fato imprevisível, superveniente à formalização da proposta, que importe, diretamente, em majoração de seus encargos, desde que a causa da majoração não seja imputada à parte requerente;

Fundo Municipal de Saúde de Rio Bananal
Rua João Cipriano, 491, São Sebastião, Rio Bananal - ES, CEP: 29.920-000
Tel.: (27) 3265-2045 ou 3265-2046
Home Page : http://www.riobananal.es.gov.br/ - E-mail : contratosfms@riobananal.es.gov.br

JORGE LUIZ BAPTISTA DE SOUZA:15059090663 Assinado de forma digital por JORGE LUIZ BAPTISTA DE SOUZA:15059090663 Dados: 2021.05.28 15:38:15 -03'00'

3.5.1 - Em caso de revisão, a alteração do preço ajustado, além de obedecer aos requisitos referidos no item anterior, deverá ocorrer de forma proporcional à modificação dos encargos, comprovada minuciosamente por meio de memória de cálculo a ser apresentada pela parte interessada;

3.5.2 - Dentre os fatos ensejadores da revisão, não se incluem aqueles eventos dotados de previsibilidade, cujo caráter possibilite à parte interessada a sua aferição ao tempo da formulação/aceitação da proposta, bem como aqueles decorrentes exclusivamente da variação inflacionária, uma vez que inseridos, estes últimos, na hipótese de reajustamento, modalidade que não será admitida neste registro de preços, posto que a sua vigência não supera o prazo de um ano.

3.5.3 - Não será concedida a revisão quando:

a) Ausente a elevação de encargos alegada pela parte interessada;

b) O evento imputado como causa de desequilíbrio houver ocorrido antes da formulação da proposta definitiva ou após a finalização da vigência da Ata;

c) Ausente o nexo de causalidade entre o evento ocorrido e a majoração dos encargos atribuídos à parte interessada;

d) A parte interessada houver incorrido em culpa pela majoração de seus próprios encargos, incluindo-se, nesse âmbito, a previsibilidade da ocorrência do evento.

3.5.4 - Em todo o caso, a revisão será efetuada por meio de aditamento da Ata, precedida de análise pelo Prefeito Municipal, não podendo exceder o preço praticado no mercado.

CLÁUSULA QUARTA - DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

4.1 - O preço registrado poderá ser cancelado nas seguintes hipóteses:

4.1.1 - Pela Administração, quando houver comprovado interesse público, ou quando o fornecedor:

a) Não formalizar a Ata de Registro de Preços, sem justificativa aceitável;

b) Não cumprir as exigências da Ata de Registro de Preços;

c) Não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese de se tornar este superior aos praticados no mercado;

d) Incorrer em inexecução total ou parcial da Ata de Registro de Preços.

4.1.2 - Pelo fornecedor, quando, mediante solicitação formal e expressa, comprovar a impossibilidade, por caso fortuito ou força maior, de dar cumprimento às exigências do instrumento convocatório e da Ata de Registro de Preços.

4.2 - O cancelamento do registro de preços por parte da Administração, assegurados a ampla defesa e o contraditório, será formalizado por decisão da autoridade superior do FMSRB/ES;

4.2.1 - O cancelamento do registro não prejudica a possibilidade de aplicação de sanção administrativa, quando motivada pela ocorrência de infração cometida pela empresa, observados os critérios estabelecidos na cláusula décima primeira deste instrumento;

4.3 - Da decisão da autoridade superior do FMSRB/ES se dará conhecimento aos fornecedores, mediante o envio de correspondência, com aviso de recebimento;

4.4 - No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do fornecedor, a comunicação será efetivada através de publicação na imprensa oficial, considerando-se cancelado o preço registrado, a contar do terceiro dia subsequente ao da publicação;

4.5 - A solicitação, pelo fornecedor, de cancelamento do preço registrado deverá ser formulada com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, instruída com a comprovação dos fatos que justificam o pedido, para apreciação, avaliação e decisão da Administração.

CLÁUSULA QUINTA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS POR ÓRGÃO OU ENTIDADES NÃO PARTICIPANTES

5.1 - Desde que devidamente justificada a vantagem, a ata de registro de preços, durante sua vigência, **poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública municipal** que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador.

5.1.1 - Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da ata de registro de preços, deverão consultar o órgão gerenciador da ata para manifestação sobre a possibilidade de adesão.

5.1.2 - Caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

5.1.3 - As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

5.2 - O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que aderirem.

5.3 - Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

5.4 - Compete ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

CLÁUSULA SEXTA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

6.1 - Serão registrados na ata de registro de preços os preços e quantitativos do licitante mais bem classificado durante a fase competitiva.

6.2 - Será incluído, na respectiva ata de registro de preços na forma de anexo, o registro dos licitantes que aceitaram cotar

Fundo Municipal de Saúde de Rio Bananal
Rua João Cipriano, 491, São Sebastião, Rio Bananal - ES, CEP: 29.920-000
Tel: (27) 3265-2045 ou 3265-2046
Home Page : http://www.riobananal.es.gov.br/ - E-mail : contratosfms@riobananal.es.gov.br

JORGE LUIZ BAPTISTA DE SOUZA:15059090663 Assinado de forma digital por JORGE LUIZ BAPTISTA DE SOUZA:15059090663 Dados: 2021.05.28 15:28:43 -03'00'

os bens ou serviços com preços iguais aos do licitante vencedor na sequência da classificação do certame, excluído o percentual referente à margem de preferência, quando o objeto não atender aos requisitos previstos no art. 3º da Lei nº 8.666, de 1993.

6.2.1 - O registro a que se refere o item 6.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva no caso de impossibilidade de atendimento pelo primeiro colocado da ata.

6.3- O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, iniciando na data de sua assinatura até 25.05.2022, vedada a sua prorrogação.

6.4- O prazo de vigência das contratações decorrentes do Registro de Preço apresentará como termo inicial o recebimento da Ordem de Fornecimento, tendo como termo final o recebimento definitivo dos produtos ou serviços pelo FMSRB/ES, observados os limites de prazo de entrega ou execução fixados no Termo de Referência - Anexo I do Edital.

6.5

CLÁUSULA SÉTIMA – DO TERMO CONTRATUAL

7.1 – Dentro da validade da Ata de Registro de Preços, o FORNECEDOR com preços registrados será convocado para assinar o Contrato, devendo comparecer para assinatura no prazo de 5 (cinco) dias úteis;

7.2 – O contrato constitui o instrumento de formalização da aquisição com os fornecedores, devendo o seu resumo ser publicado na Imprensa Oficial, em conformidade com os prazos estabelecidos na Lei nº. 8.666/1993;

7.3 - Se o FORNECEDOR, no ato da assinatura do Contrato não mantiver as mesmas condições de habilitação do certame, ou quando, injustificadamente, recusar-se à assinatura, poderá ser convocado outro licitante, respeitada a ordem de classificação, para, após a verificação da aceitabilidade da proposta, negociação de preço e comprovada a manutenção dos requisitos de habilitação, celebrar o Contrato;

7.4 - O FORNECEDOR que se recusar a assinar o Contrato estará sujeito às penalidades previstas no edital do Pregão Eletrônico Nº 001/2020;

7.5 - O FMSRB/ES convocará a(s) empresa(s) vencedora(s) do Registro de Preços para retirar a(s) respectiva(s) Ordem (ns) de Fornecimento.

7.6 O prazo para a retirada da Ordem de Fornecimento e entrega dos materiais é de 10 (dez) dias após a convocação.

CLÁUSULA OITAVA – CONDIÇÕES GERAIS

8.1 - As condições gerais de fornecimento, tais como os prazos e critérios recebimento, as obrigações da Administração e do FORNECEDOR registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Edital do Pregão Eletrônico Nº 003/2021, Termo de Referência.

Rio Bananal /ES, 25 de maio de 2021.

CONTRATANTE

Prefeitura Municipal de Rio Bananal
Edimilson Santo Eliziário
Prefeito Municipal

CONTRATANTE

Fundo Municipal de Saúde de Rio Bananal
Andreia Siqueira Santos
Secretaria Municipal de Saúde

CONTRATADO JORGE LUIZ BAPTISTA DE SOUZA:15059090663 Assinado de forma digital por JORGE LUIZ BAPTISTA DE SOUZA:15059090663 Dados: 2021.05.28 15:39:03 -03'00'

DISK MED PÁDUA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTO LTDA
JORGE LUIZ BAPTISTA DE SOUZA
CPF 150.590.906-63
Representante Legal da Empresa

Fundo Municipal de Saúde de Rio Bananal
Rua João Cipriano, 491, São Sebastião, Rio Bananal - ES, CEP: 29.920-000
Tel.: (27) 3265-2045 ou 3265-2046
Home Page : http://www.riobananal.es.gov.br/ - E-mail : contratosfms@riobananal.es.gov.br

ANEXO I – ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 004/2021

JORGE LUIZ BAPTISTA DE SOUZA:15059090663 Assinado de forma digital por JORGE LUIZ BAPTISTA DE SOUZA:15059090663 Dados: 2021.05.28 15:39:21 -03'00'

Pregão Eletrônico Nº 000003/2021 - Processo Nº 000369/2021

Vencedor	**DISK MED PÁDUA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA**
CNPJ	04.216.957/0001-20
Endereço	RODOVIA PIRAPETINGA Á PÁDUA, KM 01, 0 - SANTA LUZIA - SANTO ANTÔNIO DE PÁDUA
Contato	32991450935 licitacao@diskmedpadua.com.br

Item	*Lote*	*Código*	*Especificação*	*Unidade*	*Quantidade*	*Unitário*	*Valor Total*
00002	00002	00027147	ADRENALINA 1MG/ML AMPOLA DE 1ML INJETAVEL HIPOLABOR-1134300010016	AMP	350,00	2,18	763,00
00008	00007	00022172	AMINOFILINA 24MG/ML COM 10ML aminofilina 24mg/ml amp. c/ 10ml. FARMACE-1108500240024	AMP	400,00	1,18	472,00
00009	00008	00018850	AMIODARONA 50MG amiodarana, cloridrato de. 50 mg/ml injetável. ampola de 3 ml HIPOLABOR-1134301220022	AMP	50,00	2,28	114,00
00010	00009	00025459	AMOXICILINA 250/5ML SUSPENSAO ORAL 60ML amoxicilina susp. oral 250 mg/ 5 ml - frasco c/ 60 ml. PRATI-1256801560024	FRASC	50,00	3,88	194,00
00011	00010	00020653	AMPICILINA 1G INJETAVEL - AMPOLA ampicilina 1g - pó para reconstituição AUROBINDO-1516700160047	AMP	50,00	4,85	242,50
00013	00012	00022983	AZITROMICINA 500MG azitromicina 500mg comp. MEDQUIMICA-1091700560075	COMP.	5.000,00	1,60	8.000,00
00015	00014	00025466	BENZILPENICILINA BENZATINA 1.200.000 UI INJETAVEL benzilpenicilina benzatina 1.200.000 ui injetável frasco. TEUTO-1037001000092	FRASC	100,00	10,21	1.021,00
00018	00017	00027154	BICARBONATO DE SODIO 8,4% - 10 ML SAMTEC-1559200030059	FRASC	150,00	0,97	145,50
00020	00019	00025467	BROMOPRIDA 4MG/ML COM 20ML bromoprida 4mg/ml gotas c/20ml cada. MARIOL-1624100150013	FRASC	50,00	1,71	85,50
00022	00021	00019124	CAPTOPRIL 25MG GEOLAB-1542300010081	COMP.	2.200,00	0,05	110,00
00026	00025	00025475	CINARIZINA 75 MG cinarizina 75mg. RAMBAXY-1235201430046	COMP.	200,00	0,31	62,00
00031	00030	00025479	CLINDAMICINA 300MG clindamicina, cloridrato cáps. 300 mg. U.QUIMICA-1049713320018	CP	500,00	1,28	640,00
00034	00033	00025484	CLOPIDOGREL 75MG clopidogrel 75mg comp. NOVAQUIMICA-1267502740026	COMP.	150,00	0,38	57,00
00040	00039	00026701	CLORETO DE SUXAMETONIO 100MG PO LIOFILIZADO PARA SOLUCAO INJETAVEL suxametônio, cloreto 100mg pó liofilizado p/ solução injetável. U.QUIMICA-1049702060036	FRASC	50,00	24,23	1.211,50
00044	00043	00025513	COLAGENASE + CLORANFENICOL 30GR kolagenase + cloranfenicol 0,6 ui/g creme + 0,01 g/g pomada tubo c/ 30g ABBOTT-1055302590032	TUB	150,00	14,11	2.116,50
00045	00043	00025513	COLAGENASE + CLORANFENICOL 30GR kolagenase + cloranfenicol 0,6 ui/g creme + 0,01 g/g pomada tubo c/ 30g ABBOTT	TUB	300,00	14,11	4.233,00
00050	00048	00022935	DEXAMETASONA DE 4MG dexametasona 4mg comp. E.M.S-1023507020434	COMP.	100,00	0,81	81,00
00052	00050	00023116	DIAZEPAM DE 5MG diazepam comp. 5 mg SANTISA-1018600190100	COMP.	50.000,00	0,09	4.500,00
00053	00051	00025490	DICLOFENACO DE POTASSIO 50MG diclofenaco de potássio 50mg. GEOLAB-1542300260019	COMP.	800,00	0,11	88,00
00060	00058	00023143	ENALAPRIL DE 5MG enalapril, maleato comp. 5 mg.	COMP.	50.000,00	0,14	7.000,00

ANEXO I – ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 004/2021

JORGE LUIZ BAPTISTA DE SOUZA:15059090663 Assinado de forma digital por JORGE LUIZ BAPTISTA DE SOUZA:15059090663 Dados: 2021.05.28 15:39:38 -03'00'

Pregão Eletrônico Nº 000003/2021 - Processo Nº 000369/2021

Vencedor	**DISK MED PÁDUA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA**
CNPJ	04.216.957/0001-20
Endereço	AVENIDA 14 DE SETEMBRO RODOVIA PIRAPETINGA Á PÁDUA, KM 01, 0 - SANTA LUZIA - SANTO ANTÔNIO DE PÁD
Contato	32991450935 licitacao@diskmedpadua.com.br

			TEUTO-1037004420025				
00061	00059	00023914	ERGOMETRINA 0,2MG/ML INJETAVEL AMP. COM 1ML ergometrina 0,2mg/ml injetável amp. c/1ml U.QUIMICA-1049701260058	AMP	50,00	1,80	90,00
00066	00064	00027176	ESPIRONOLACTONA COMPRIMIDO DE 100 MG E.M.S-1023506320094	COMP.	250,00	0,59	147,50
00068	00066	00026698	ETOMIDATO 2MG/ML - COM 10ML etomidato 2mg/ml - amp. c/ 10ml. BLAU-1163700760016	AMP	20,00	18,00	360,00
00069	00067	00024510	FENITOINA 50MG/ML INJETAVEL COM 5ML CRISTALIA-10298001500213	AMP	50,00	4,61	230,50
00070	00068	00024116	FINASTERIDA 5MG EURO-1004308150021	COMP.	500,00	0,53	265,00
00080	00078	00025503	GLUCONATO DE CALCIO INJETAVEL 10ML gluconato de cálcio 10% injetável amp. c/10ml. ISOFARMA-1517000200036	AMP	100,00	2,14	214,00
00081	00079	00023831	HALOPERIDOL 5MG INJETAVEL COM 1ML haloperidol 5mg injetável amp. c/1ml. HYPOFARMA-1038700610033	AMP	70,00	2,80	196,00
00089	00088	00027186	ISOSSORBIDA, MONONITRATO COMPRIMIDO 20MG BIOLAB-1097402650016	COMP.	50,00	0,30	15,00
00090	00089	00019049	IVERMECTINA 6MG ivermectina comp. 6 mg. VITAMEDIC-1039201670020	COMP.	1.000,00	2,62	2.620,00
00091	00090	00020596	LIDOCAINA 2% COM VASOCONSTRITOR INJ. COM 20ML CRISTALIA-1029803570027	AMP	25,00	8,54	213,50
00097	00095	00020621	LOSARTANA POTASSICA 50MG losartana potassica 50mg. EURO-1004309110041	CP	300,00	0,11	33,00
00101	00099	00025521	METOCLOPRAMIDA 4MG/ML COM 10ML - GOTAS metoclopramida 4mg/ml frasco c/10ml solução oral. MARIOL-1624100040031	FRASC	100,00	1,57	157,00
00102	00101	00027188	METOPROLOL 1 MG/ML AMPOLA 5ML INEJTAVEL CRISTALIA-1029804480021	AMP	20,00	33,06	661,20
00105	00104	00019686	MORFINA 10MG CRISTALIA-1029800970423	COMP.	250,00	0,78	195,00
00106	00105	00024548	MORFINA 10MG/ML COM 1ML morfina 10mg/ml injetável amp.c/1ml. CRISTALIA-1029803630038	AMP	100,00	4,64	464,00
00108	00107	00023123	NITROFURANTOINA 100MG nitrofurantoína cápsulas 100 mg. TEUTO-1037005790012	CP	1.500,00	0,24	360,00
00109	00108	00023650	NITROGLICERINA 5MG/ML COM 10ML INJETAVEL CRISTALIA-1029801330045	AMP	15,00	37,81	567,15
00113	00112	00025531	OLEO DE GIRASSOL COM 200ML oleo de girasol c/200ml cada. NUTRIEX-80451960191	FRASC	300,00	5,84	1.752,00
00114	00112	00025531	OLEO DE GIRASSOL COM 200ML oleo de girasol c/200ml cada. NUTRIEX	FRASC	400,00	5,84	2.336,00
00123	00121	00022943	SACCHAROROMYCES BOULARDII LIOFILIZADO 100MG CX COM 12 CAPSULAS saccharoromyces boulardii liofilizado 100mg cápsula caixa c/ 12 LEGRAND-1023504200016	CX	25,00	12,92	323,00
00124	00122	00022942	SACCHAROROMYCES BOULARDII LIOFILIZADO 200MG EM PÓ - CX.COM 4	CX	50,00	11,28	564,00

ANEXO I – ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 004/2021

JORGE LUIZ BAPTISTA DE SOUZA:15059090663
Assinado de forma digital por JORGE LUIZ BAPTISTA DE SOUZA:15059090663 Dados: 2021.05.28 15:39:59 -03'00'

Pregão Eletrônico Nº 000003/2021 - Processo Nº 000369/2021

Vencedor	**DISK MED PÁDUA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA**
CNPJ	04.216.957/0001-20
Endereço	AVENIDA 14 DE SETEMBRO RODOVIA PIRAPETINGA Á PÁDUA, KM 01, 0 - SANTA LUZIA - SANTO ANTÔNIO DE PÁD
Contato	32991450935 licitacao@diskmedpadua.com.br

			ENV saccharoromyces boulardii liofilizado 200mg pó caixa c/ 4LEGRAND-1023504200024				
00132	00130	00025558	SULFAMETOXAZOL 200MG/5ML + TRIMETOPRIMA 40MG/5ML COM 50ML sulfametoxazol + trimetroprima 200mg/5ml + 40mg/5ml frasco c/50ml. VITAMEDIC-1039201700035	FRASC	20,00	4,04	80,80
00135	00133	00025561	TRAMADOL 50MG tramadol 50mg comprimido. EURO-1004312540033	COMP.	50,00	0,54	27,00
00137	00135	00020613	VERAPAMIL 80MG - COMP NOVAQUIMICA-1356901990094	UND	100,00	0,27	27,00
00140	00081	00027413	HEPARINA SODICA 5000 UI INJETAVEL COM 5 ML heparina sodica 5.000 ui injetavel ampola c/ 5 ml BLAU-1163700690026	AMP	25,00	27,08	677,00

Total do Fornecedor: 43.712,15